ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.233/2018-PMS de 09 de outubro de 2018

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTANA, O MÊS DE "JANEIRO BRANCO", DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS PARA A DIFUSÃO DA SAÚDE MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana o mês **'Janeiro Branco'**, dedicado à realização de ações educativas para promoção e difusão da saúde mental, a ser comemorado anualmente, de 01 a 31 de janeiro.

Art. 2º No mês "janeiro branco", o Poder Público municipal, em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada, realizará campanhas de esclarecimento e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental:

II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando toda a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas à saúde mental;

III – incluir nos eventos, calendário, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 09 de outubro de 2018.

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal Santana